LEI Nº 2438, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$7.000,00 (Sete Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Educação
09.05 – FUNDEB
12.361.0029.2.034- FUNDEB 40% ADMINISTRATIVO
3.1.90.09.00.00.00.00.1102 – Salário Família.....R$7.000,00
TOTAL.....R$7.000,00

Art. 2º. – Para a cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária.

09 –Secretaria de Educação
09.05 – FUNDEB
12.361.0029.2.034 – FUNDEB 40% ADMINISTRATIVO
207:4.4.90.52.00.00.00.00.1102 – Equip. e Mat. Permanente.....R$7.000,00
TOTAL..... R$7.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de Abril de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal